



## PARTE D

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 269/2013

Processo: 530/04.5TBSEI-AB — Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Joaquim Baltazar Roque  
Falido: VODRAGES — Tecidos e Fios, S. A. e outro(s).

O Dr. Pedro Ribeiro, Juiz de Direito de turno neste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida(o) VODRAGES — Tecidos e Fios, S. A., Endereço: Lugar de Vodra, 6270-000 Seia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPREF).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

19-7-2013. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Coito*.

307134612

### CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1541/2013

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 9 de julho de 2013, que ratificou o Despacho n.º 11/2013/CS-TAF do Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 1 de julho de 2013:

Dr. Rosendo Dias José, juiz conselheiro, jubilado — nomeado para, em comissão de serviço, pelo período de um ano, movimentar processos da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, com efeitos desde 1 de julho de 2013.

12 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

207144487



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 9848/2013

#### Tabela de Emolumentos

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Gestão de 15 de julho de 2013, nos termos do disposto no artigo 41.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de abril, foi determinado o seguinte:

Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Tabela de emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL)

|   |         | Designação                                                                                                                 | Euros |
|---|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 |         | Taxas de candidaturas:                                                                                                     |       |
|   | 1.1     | Candidaturas:                                                                                                              |       |
|   | 1.1.1   | Candidatura a concursos especiais . . . . .                                                                                | 75    |
|   | 1.1.1.1 | Candidatura a reingresso . . . . .                                                                                         | 75    |
|   | 1.1.1.2 | Candidatura a mudança de curso/área de especialização . . . . .                                                            | 75    |
|   | 1.1.1.3 | Candidatura a transferência . . . . .                                                                                      | 75    |
|   | 1.1.1.4 | Candidaturas a provas especialmente destinadas a avaliarem a capacidade para a frequência do ensino superior M23 . . . . . | 75    |
|   | 1.2     | Candidaturas a estudos pós-graduados:                                                                                      |       |
|   | 1.2.1   | Candidatura a cursos de pós-graduação . . . . .                                                                            | 60    |
|   | 1.2.2   | Candidatura a mestrado . . . . .                                                                                           | 80    |
| 2 | 1.2.3   | Candidatura a reingresso/mestrado . . . . .                                                                                | 80    |
|   |         | Matrículas/inscrição:                                                                                                      |       |
|   | 2.1     | Curso de licenciatura em Enfermagem . . . . .                                                                              | 25    |

|   |       | Designação                                                                                                                    | Euros |
|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 2 | 2.2   | Curso de pós-graduação . . . . .                                                                                              | 50    |
|   | 2.3   | Curso de mestrado (90 ECTS) . . . . .                                                                                         | 375   |
|   | 2.4   | Curso de mestrado (120ECTS), por ano letivo . . . . .                                                                         | 250   |
|   | 2.5   | Curso de licenciatura em Enfermagem — regime parcial . . . . .                                                                | 25    |
|   | 2.6   | Frequência de unidades curriculares isoladas . . . . .                                                                        | 25    |
|   | 2.7   | Inscrição em UC de anos anteriores . . . . .                                                                                  | 5     |
| 3 |       | Equivalência/reconhecimento de habilitações:                                                                                  |       |
|   | 3.1   | Equivalência a diploma não conferente de grau . . . . .                                                                       | 230   |
|   | 3.2   | Equivalência ou reconhecimento de licenciatura . . . . .                                                                      | 300   |
|   | 3.3   | Equivalência ou reconhecimento de mestrado . . . . .                                                                          | 400   |
|   | 3.4   | Prova de avaliação para efeitos de obtenção de equivalência . . . . .                                                         | 200   |
|   | 3.5   | Estágio pedagógico para efeitos de obtenção de equivalência ou reconhecimento, por cada mês . . . . .                         | 250   |
|   | 3.6   | Integrações curriculares (creditação de formação realizada no âmbito de estudos superiores), por ECTS . . . . .               | 5     |
|   | 3.7   | Integrações curriculares (creditação de formação e experiência profissional), por ECTS . . . . .                              | 10    |
|   | 3.8   | Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos que implique a análise a mais de 24 ECTS . . . . . | 200   |
|   | 3.9   | Registo de diplomas estrangeiros . . . . .                                                                                    | 25    |
| 4 |       | Certidões/diplomas                                                                                                            |       |
|   | 4.1   | Certidões:                                                                                                                    |       |
|   | 4.1.1 | Certidão de matrícula, inscrição ou frequência . . . . .                                                                      | 5     |
|   | 4.1.2 | Certidão de conteúdos programáticos:                                                                                          |       |
|   |       | a) Não excedendo uma página . . . . .                                                                                         | 5     |
|   |       | b) Por cada página suplementar . . . . .                                                                                      | 1     |
|   | 4.1.3 | Certidão curricular, com discriminação das classificações obtidas:                                                            |       |
|   |       | a) Uma unidade curricular . . . . .                                                                                           | 15    |
|   |       | b) Por cada unidade curricular (além da primeira) . . . . .                                                                   | 2     |